

## 2ª medição do Contrato nº 53/2022 - Conclusão da obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora

1 mensagem

Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

6 de junho de 2023 às  
10:14

Para: "M. Trindade Construtora Ltda." <mtrindadeconstrutora@terra.com.br>, Jaime Carvalho - M Trindade Construtora Ltda <jaime.mtrindade@gmail.com>, Cláudio Reis <claudioreis.mtrindade@gmail.com>  
Cc: Denis Ribeiro Maurício <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>, Lucas Amaral Barbosa <lucas.barbosa@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Engenharia e Arquitetura <dea@ifsudestemg.edu.br>

Prezado Jaime,

A equipe de fiscalização analisou a planilha apresentada e precisou alterá-la para atender ao disposto no edital e seus anexos. Segue planilha contendo as revisões da fiscalização.

Pela planilha encaminhada só é possível realizar a medição dos serviços previstos até o mês 03 do cronograma, ressaltando que consta no Anexo I - Projeto Básico: "16.1. Medir-se-á as etapas de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra."

Ressaltamos que a empresa, deixou de encaminhar ainda os seguintes documentos e deve apresentá-los imediatamente ou a medição não poderá ser realizada:

- Conforme item 9.5 do Projeto Básico: Apresentar aos fiscais técnicos da obra, antes do início da retirada de entulhos, os documentos de autorização de funcionamento do local que receberá os resíduos da obra."
- Conforme item 9.6 do Projeto Básico: Apresentar aos fiscais técnicos da obra, durante toda a sua execução e sempre que ocorrer remoção de resíduos do canteiro, o CTR – Controle de Transporte de Resíduos.
- Entregar o diário de obra até a data da última visita da fiscalização devidamente preenchido e digitalizado.
- Para a próxima medição, conforme previsto no projeto básico, o relatório fotográfico deve ser encaminhado junto à planilha prévia da medição.

A planilha da 2ª medição do Contrato nº 53/2022 - Conclusão da obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora - no valor de **R\$ 355.103,15**.

Favor encaminhar os seguintes documentos conforme consta no anexo I - Projeto Básico:

"17.5. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados conforme segue:

*17.5.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.*

*17.5.1.1. De modo a garantir o planejamento e os recolhimentos de impostos até as datas de vencimento, as Notas Fiscais deverão ser emitidas e apresentadas à fiscalização até o vigésimo dia de cada mês.*

*17.5.2. Planilha de Medição, conforme modelo do IF Sudeste MG, contendo todos os serviços executados e assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante da Contratada.*

*17.5.3. Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.*

*17.5.4. Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.*

*17.5.5. Guia para recolhimento do ISSQN da Prefeitura de onde for executado o serviço. Este imposto será recolhido pelo Contratante."*

Solicito que os documentos supracitados sejam enviados em pdf e preferencialmente assinados de forma digital.

Conforme orientações da Coordenadora Geral de Contabilidade do IF Sudeste MG:

- Não haverá a retenção da Contribuição Social destinada à Previdência Social, desde que no momento do pagamento a empresa esteja, no CNPJ, com código 41.20-4-00 (Construção de edifícios) na atividade econômica. Sendo assim, caso não esteja, favor nos encaminhar para uma nova orientação.
- Em relação a base de cálculo do ISS, o valor será o preço do serviço. Não integram o preço do serviço o valor dos materiais fornecidos pelo prestador desde que o material seja incorporado na obra, observando o quantitativo, espécie e valor. O preço do material será o valor da compra, comprovado pela nota fiscal. Na hipótese de não observância ao disposto acima, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador, para fins de dedução, poderá ser arbitrado em até 55% (cinquenta e cinco por cento) do preço dos serviços. O documento de arbitramento deverá ser entregue ao órgão com o reconhecimento e autorização da Prefeitura de Juiz de Fora. Em relação a base de cálculo do ISS, a base de cálculo do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza será o valor total da nota fiscal.

Conforme orientações anteriores, a nota deve ser emitida e encaminhada ao fiscal do contrato até o vigésimo dia de cada mês. Caso contrário, solicitamos que a NF seja emitida apenas após o dia 1º do próximo mês. Considerando a publicação de ponto facultativo até o dia 22 às 14h, pedimos que encaminhe a medição ainda hoje ou somente no dia 1º.

Atenciosamente,

--

Catarina Vieira Nagahama

-----  
IF Sudeste MG - Reitoria  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Av. Luz Interior, 360 - 4º Andar  
Estrela Sul - Juiz de Fora - MG  
-----

(32) 3257-4140  
(32) 98425-2450



**Planilha 2ª Medição - Contemplando 1º aditivo - comentada.xlsx**  
943K